

Prefeitura do Município de São Pedro

Projeto de Lei nº 209

de 21 de Novembro de 2014.

“Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar na contadoria da Municipalidade de São Pedro, no valor de R\$79.386,53 (setenta e nove mil, trezentos e oitenta e seis reais, cinquenta e três centavos) e dá outras providências”.

HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

PROPÕE:

Art. 1º Fica autorizada a abertura na contadoria da Municipalidade de São Pedro, de um crédito suplementar no valor de R\$79.386,53 (setenta e nove mil, trezentos e oitenta e seis reais, cinquenta e três centavos), destinado a atender as despesas classificadas no anexo único, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

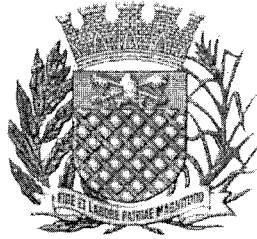
Art. 2º O recurso para cobertura do crédito suplementar aberto pelo art. 1º será proveniente de excesso de arrecadação, conforme autorização do art. 43, §1º, II, da Lei Nacional nº 4.320, de 17.03.1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HELIO DONIZETE ZANATTA

Prefeito Municipal

APROVADO	em	21	11	2014	vota
por	12	votos favoráveis	e	0	vc
contrários.	Sala das Sessões. 21/11/14				
1º Secretário					



Prefeitura do Município de São Pedro

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente Projeto de Lei que ora submetemos à apreciação dos nobres Edis trata da abertura de crédito suplementar para reforço das dotações consignadas no anexo único a este Projeto de Lei, no total de R\$79.386,53 (setenta e nove mil, trezentos e oitenta e seis reais, cinquenta e três centavos).

Sendo o que nos oferecia para o momento e contando com a apreciação e aprovação por parte dos Nobres Vereadores, aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevado respeito e distinta consideração.

Atenciosamente,



HELIO DONIZETE ZANATTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO

ANEXO

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO

Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei 4.320/64

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE SERÃO SUPLEMENTADAS

02.05.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0009.2.010	Manutenção Atenção Básica da Saúde	
(1039) 31.90.11	Venc.Vant.Fixas-Pess.Civil FR 5 CA 300.0001 PAB	19.703,60
(1031) 31.90.04	Contratação por Tempo Determinado FR 5 CA 300.0003 PACS	46.637,00
(1056) 31.90.16	Outras Desp.Variáveis Pessoal Civ. FR 5 CA 300.0003 PACS	1.000,00
10.302.0010.2.011	Entidades Hospitalares	
(1170) 33.90.39	Outros Serv.Terc.P.Jurídica- FR 5 CA.300.0004 Gestão Plena	3.197,55
(2002) 33.90.39	Out. Serv.Terc.P.Juríd. FR 5 CA.300.0041 -FAEC Mamografia Rastr.	2.880,00
(2344) 33.90.39	Out. Serv.Terc.P.Juríd. FR 2 CA.300.0071 -Cir.Eletivas Comp.I.Est.	219,78
10.304.0011.2.012	Manutenção Vigilância Sanitária	
(1203) 33.90.30	Material de Consumo FR 5 CA. 300.0006 Ações Bas.Vig.Sanitária	5.748,60
TOTAL	79.386,53